


CÂMARA MUNICIPAL		
	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 26/01/2024
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

Horário: 14:00

Tipo de Proposição:

- Projeto de Lei nº 004/2024 Projeto de Resolução
- Emenda nº Emenda à Lei Orgânica nº
- Veto ao PI nº
- Outros.....

Comissão(ões) para Parecer:

- Legislação, Justiça e Redação**
- Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**
- Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social**
- Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
- Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
- Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa dos Portadores de Necessidades Especiais
- Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
- Comissão Especial

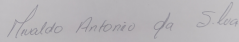
Conclusão do Parecer:

- Constitucional** Inconstitucional Diligência
- Manutenção do Veto Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário: **Com aprovação de 1 Emenda Modificativa da Comissão de Legislação.**

Assinaturas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO




Nivaldo Antônio da Silva
Presidente



Ney Robson Ribeiro
Vice-Presidente

Wellington Gomes Ramos
Relator

CÂMARA MUNICIPAL		
 <p>IPATINGA</p>	<p align="center">ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</p>	<p align="center">DATA 26/01/2024</p>
	<p>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</p>	

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Avelino C

Avelino Ribeiro da Cruz
Presidente

Antônio Alves de Oliveira - Tunico
Vice-Presidente

Silvane G

Silvane Givisiez
Relator

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

Avelino C

Avelino Ribeiro da Cruz
Presidente

Wellington Gomes Ramos
Suplente

Nivaldo Antônio da Silva

Nivaldo Antônio da Silva
Suplente

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 004/2024

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe, que *"Dispõe sobre a destinação de recursos à Associação de Convivência Espaço da Família, a título de auxílios."*

II - FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o Manual da Despesa Nacional, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Auxílios são despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Insta destacar que as condições para concessão de auxílios estão dispostas no §6º do Artigo 12 da Lei Federal 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

SG

A seu turno, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu artigo 26, caput, dispõe o seguinte:

*"Art. 26. A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou **déficits de pessoas jurídicas** deverá ser **autorizada por lei específica**, atender às condições estabelecidas na*

AC



lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais."

Em observância a tais disposições, a Lei 4.633 de 10/07/2023 - LDO/2024, em seu artigo 47, relaciona as condições e exigências para transferências de recursos, no caso, a título de auxílios. Senão vejamos:

Art. 47. A transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, às entidades privadas sem fins lucrativos, para a consecução de finalidade de interesse público, visando à prestação de serviços essenciais de assistência social, saúde e educação, obedecerá às normas previstas nos arts. 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, às Súmulas e Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Minas Gerais e deverá:

I - ser autorizada por meio de lei específica;

II - ter previsão na Lei Orçamentária de 2024, ou em seus créditos adicionais; e

III - obedecer às demais normas pertinentes.

Parágrafo único. As parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, deverão estar previstas na Lei Orçamentária 2024 ou em seus créditos adicionais.

O Executivo Municipal, através do Ofício nº 004/2024-GPE, encaminhado a esta Casa Legislativa, apresentou justificativa que A presente Proposição visa obter autorização legislativa para a destinação de recursos a entidade privadas sem fins lucrativos, para o financiamento de despesas de capital, com o escopo de promoverem a consecução e execução de políticas públicas em assistência social.

No tocante às transferências de recursos financeiros à Associação Centro de Convivência Espaço da Família entre entes estatais e instituições privadas participantes do sistema único de saúde, a Lei Federal nº 13.019/2014 - conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, estabelece:



*"Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:
(...)"*

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

O Projeto de Lei em análise cumpre os dispositivos constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei 4.320/64, Lei 13.019/14 e Leis Orçamentárias do Município de Ipatinga.

Destarte, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

a aposição da seguinte Emenda Modificativa, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

"[Modifique-se o artigo 1º do Projeto de Lei nº 004/2024, que passa a ser apreciado com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos à Associação Centro de Convivência Espaço, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de auxílios, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Municipal n.º 4.633, de 10 de junho de 2023."

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de

AC

SG



sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 26 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva

Ney Robson Ribeiro

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Ney Robson Ribeiro
VICE-PRESIDENTE

Wellington Gomes Ramos
RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Avelino C

Avelino Ribeiro da Cruz
PRESIDENTE

Antônio Alves de Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Silvane G

Silvane Givisiez
RELATOR

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

Avelino C

Avelino Ribeiro Cruz
PRESIDENTE

Nivaldo Antônio da Silva

Nivaldo Antônio da Silva
VICE-PRESIDENTE

Wellington Gomes Ramos
RELATOR



EMENDA MODIFICATIVA DE Nº AO PROJETO DE LEI Nº 004/2024

Modifique-se o artigo 1º do Projeto de Lei nº 004/2024, que passa a ser apreciado com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos à Associação Centro de Convivência Espaço, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de auxílios, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Municipal n.º 4.633, de 10 de junho de 2023.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 26 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Ney Robson Ribeiro
VICE-PRESIDENTE

Wellington Gomes Ramos
RELATOR

Página de assinaturas



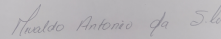
Ney Ribeiro
566.114.806-25
Signatário



Silvane Givisiez
712.180.096-91
Signatário



Avelino Cruz
982.096.806-25
Signatário







Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

RECEBEMOS




Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 26 jan 2024** 15:51:27  **Assessoria Técnica** criou este documento. (E-mail: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 28 jan 2024** 15:06:48  **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 128.201.0.49 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 28 jan 2024** 15:06:52  **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 128.201.0.49 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 26 jan 2024** 16:08:41  **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 566.114.806-25) visualizou este documento por meio do IP 45.229.156.144 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



- 26 jan 2024**
16:08:44  **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 566.114.806-25) assinou este documento por meio do IP 45.229.156.144 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 26 jan 2024**
17:57:01  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 45.229.156.187 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 26 jan 2024**
17:57:03  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 45.229.156.187 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 26 jan 2024**
17:29:00  **Silvane Givisiez** (E-mail: ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 712.180.096-91) visualizou este documento por meio do IP 181.77.24.132 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 26 jan 2024**
17:29:04  **Silvane Givisiez** (E-mail: ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 712.180.096-91) assinou este documento por meio do IP 181.77.24.132 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 29 jan 2024**
10:02:54  **Secretaria Geral** (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 29 jan 2024**
10:03:15  **Secretaria Geral** (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil

